



## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO

### CIENTÍFICA PIC/IESB/FAPDF

EDITAL PIBIC/PIBITI Nº 02/2026

O Reitor do Centro Universitário IESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público este Edital para seleção de estudantes do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIC/IESB), com recursos subvencionados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF (Edital Nº 12/2025), conforme condições a seguir.

O Programa Institucional de Iniciação Científica – PIC/IESB, voltado aos estudantes de graduação do Centro Universitário IESB, visa incentivar o desenvolvimento do pensamento científico, proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, inovação nas áreas consideradas estratégicas do IESB no desenvolvimento de novos produtos e processos contribuindo para sua formação científica, autonomia intelectual desenvolvimento de habilidades investigativas e integração entre ensino, pesquisa e extensão, bem como fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos básicos.

O PIC/IESB contempla duas modalidades de iniciação:

**PIBIC** – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica: voltado para projetos que priorizam a investigação científica, teórica ou aplicada, com foco na produção de conhecimento e no fortalecimento da formação acadêmica e científica dos estudantes.

**PIBITI** – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação: destinado a projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico, à inovação, à transferência de tecnologia e à aproximação com o setor produtivo, estimulando a criação de soluções práticas e aplicáveis.

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Este Edital regulamenta a seleção de estudantes para atuação no

PIC/IESB, com recursos subvencionados pela FAPDF (Edital FAPDF N°12/2025).

**Art. 2º.** Serão concedidas 30 (trinta) bolsas, exclusivas para estudantes, de iniciação científica e tecnológica no âmbito deste Edital.

**Art. 3º.** Os estudantes deverão submeter o projeto de acordo com as áreas e linhas de pesquisa vinculadas aos possíveis orientadores previstos no Anexo I deste Edital:

I. Ciências Exatas e da Terra: 10 vagas;

- Matemática;
- Probabilidade e Estatística;
- Ciência da Computação;
- Astronomia;
- Física;
- Química;
- Geociências;
- Oceanografia.

II. Ciências da Saúde especificamente na área de Saúde Coletiva: 10 vagas;

- Epidemiologia;
- Ciências Sociais e Humanidades em Saúde;
- Política, Planejamento, Gestão e Avaliação.

III. Ciências Sociais Aplicadas: 10 vagas;

- Direito;
- Administração;
- Economia;
- Arquitetura e Urbanismo;
- Planejamento Urbano e Regional;
- Demografia;
- Ciência da Informação;
- Museologia;

- Comunicação;
- Serviço Social;
- Economia Doméstica;
- Desenho Industrial;
- Turismo.

§1º. Cada estudante poderá ser contemplado com apenas 1 (uma) bolsa no âmbito deste Edital, independentemente da modalidade.

§2º. O quantitativo de bolsas, duração da vigência e valor mensal observarão a seguinte distribuição:

Modalidade	Quantidade	Duração (meses)	Custo Unitário
Bolsa PIBIC	20	12	R\$ 700,00
Bolsa PIBIT	10	12	R\$ 700,00

§3º As grandes áreas e áreas do conhecimento acima descritas estão em conformidade com a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Para fins de detalhamento e enquadramento, deverá ser considerada a classificação completa (grande área, área e subárea).

§4º. Na hipótese de não preenchimento integral das vagas previstas para determinada modalidade, área ou linha de pesquisa, as bolsas remanescentes poderão ser redistribuídas conforme a demanda e a classificação final dos projetos aprovados.

**Art. 4º.** A execução deste Edital observará, no mínimo, o Edital FAPDF nº 12/2025, o Manual de Prestação de Contas FAPDF vigente (versão 02.09.2024) e Termo de Outorga e Aceitação – TOA.

**Art. 5º.** As bolsas possuem caráter acadêmico-científico/tecnológico, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza com o IESB ou com a FAPDF.

## **CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES E SIGLAS**

**Art. 6º.** Para os fins deste Edital, entende-se por:

- I. PIBIC: Projetos com foco em investigação teórica ou aplicada para produção de conhecimento científico;
- II. PIBITI: Projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico, transferência de tecnologia e inovação, com potencial de aplicação no setor produtivo;
- III. FAPDF: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, agência governamental financiadora destas cotas;
- IV. REO: Relatório de Execução do Objeto, instrumento formal de prestação de contas técnica e financeira.

## **CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**Art. 7º.** São requisitos obrigatórios para participação neste Edital:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, presencial ou na modalidade EaD, da instituição proponente (IESB), durante toda a vigência do programa;
- II. Ter concluído, no mínimo, o 1º semestre, até a data de início da inscrição;
- III. Não estar nos 2 (dois) últimos semestres;
- IV. Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) médio igual ou superior a 7,0;
- V. Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos 3 (três) meses anteriores à inscrição;
- VI. Ter disponibilidade de dedicação semanal de 15 (quinze) horas semanais ao projeto, conforme plano de trabalho aprovado pelo orientador;
- VII. Não possuir vínculo empregatício que conflite com a dedicação exigida pelo programa.

- VIII. Não ter pendências acadêmicas ou administrativas com o IESB, tais como:
- débitos financeiros;
  - pendências na Biblioteca (multas, materiais não devolvidos ou em atraso);
  - ausência ou irregularidade na documentação.
- IX. Comprometer-se a participar de todas as atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

#### **CAPÍTULO IV – DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES**

**Art. 8.** É estritamente vedado, constituindo causa para desclassificação sumária ou cancelamento do fomento:

- I. Transferir a titularidade da bolsa ou do recurso financeiro a terceiros sob qualquer pretexto;
- II. Acumular a bolsa deste programa com outras bolsas de fomento público federal, distrital ou estadual, ou de outras instituições, com a mesma finalidade;
- III. O discente bolsista não poderá possuir com o orientador relação societária, parentesco (parente consanguíneo até o 3º grau), consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até o terceiro grau, bem como cônjuges ou companheiros;
- IV. Possuir vínculo empregatício com a Instituição Executora;
- V. Receber valores indevidamente; se ocorrer, deverá devolver valores atualizados.

#### **CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES E CARGA HORÁRIA (ATIVIDADES, FREQUÊNCIA, ENTREGÁVEIS, REPOSITÓRIO)**

**Art. 9.** São obrigações do estudante bolsista:

- I. Cadastrar-se no SIGFAP;

- II. Manter desempenho acadêmico satisfatório;
- III. Fazer referência à condição de bolsista FAPDF em publicações e trabalhos;
- IV. Devolver valores recebidos indevidamente, em valores atualizados;
- V. Apresentar pelo menos 1 (um) resumo em evento científico e publicar pelo menos 1 (um) artigo científico em periódico classificado, no mínimo, no estrato B2 do Qualis Único ( $25 \leq \text{percentil} < 37,5$ );
- VI. Participar de congresso ou seminários de iniciação científica;
- VII. Dedicar carga horária de 15 (quinze) horas semanais exclusivas à execução do plano de trabalho de iniciação científica ou tecnológica;
- VIII. Elaborar e submeter ao Orientador o Relatório Técnico pormenorizado com todas as atividades executadas no período estipulado;
- IX. Assinar e fornecer tempestivamente o recibo mensal atestando o recebimento da bolsa, sob pena de suspensão dos repasses financeiros;
- X. Utilizar os recursos da bolsa única e exclusivamente para suporte à sua formação e às finalidades previstas no projeto;
- XI. Fazer menção expressa e padronizada em toda e qualquer publicação, artigo, resumo ou produto gerado com os dizeres: "Apoio financeiro da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal do Edital FAPDF N° 12/2025".

**Art. 10.** Entregáveis mínimos e repositório:

§1º. O IESB estabelecerá entregáveis mínimos para acompanhamento e avaliação interna do plano de trabalho inicial, relatórios parciais trimestrais, relatório final das atividades e comprovantes de divulgação dos resultados.

§2º. O depósito em repositório institucional poderá ocorrer, desde que não viole cláusulas de propriedade intelectual do fomento e permita exceções/embargos quando necessário.

## CAPÍTULO VI – DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

**Art. 11.** Manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.

**Art. 12.** Manter os dados pessoais atualizados, no Aluno Online, sendo de responsabilidade do estudante garantir que as informações fornecidas sejam corretas para comunicação oficial durante todo o programa.

**Art. 13.** Os estudantes aprovados no programa serão adicionados à turma do AVA do PIC/IESB, que será utilizada como canal oficial para comunicações, orientações e submissão dos documentos e entregáveis previstos neste Edital.

**Art. 14.** Preencher e assinar o Termo de Compromisso, elaborado pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, disponível na pasta compartilhada na turma do AVA do programa, dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo único. O não envio do Termo de Compromisso no prazo estabelecido implicará na desclassificação e na consequente perda da vaga.

**Art. 15.** Inserir mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, a Ficha de Efetividade assinada pelo estudante e pelo professor orientador na turma do AVA do programa.

**Art. 16.** Não serão aceitas fichas de efetividade sem assinaturas ou com pendências de meses anteriores.

**Art. 17.** Apresentar, juntamente ao relatório parcial, comprovante de submissão à apreciação de Comitê de Ética em Pesquisa, quando o projeto envolver seres humanos.

**Art. 18.** Apresentar relatórios parciais e final nos prazos definidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, por meio de submissão exclusiva na turma do AVA do programa. Relatórios entregues fora do prazo não serão avaliados, implicando na não emissão de certificado de participação e conclusão.

**Art. 19.** Comunicar ao professor orientador, imediatamente, qualquer impedimento no cumprimento do plano de trabalho.

**Art. 20.** Elaborar resumos, artigos e demais materiais para apresentação em eventos acadêmicos e científicos, submetendo-os previamente à revisão do professor orientador antes da submissão ou apresentação.

9

**Art. 21.** Elaborar pôster, físico e digital, referente aos resultados da pesquisa para exposição no Encontro de Iniciação Científica do IESB, seguindo o modelo e as orientações disponibilizadas na turma do AVA do programa.

**Art. 22.** Apresentar os resultados finais da pesquisa no Encontro de Iniciação Científica do IESB e em outros eventos indicados pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

**Art. 23.** Fazer referência à condição de bolsista do programa em todas as publicações e trabalhos acadêmicos resultantes do projeto.

**Art. 24.** Participar das atividades de acompanhamento e orientação promovidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

**Art. 25.** Ceder os direitos autorais do relatório final ao repositório institucional do IESB, podendo solicitar suspensão da publicação por até um ano, nos casos de submissão a periódicos que exijam ineditismo.

**Art. 26.** Casos excepcionais serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão

## **CAPÍTULO VII – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO**

**Art. 27.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo(s) discente(s), por meio de formulário eletrônico (Google Forms) disponível no link: <https://forms.gle/KyMw8UMriDNog8Va7>, dentro dos prazos estipulados no Cronograma.

§1º Será permitida a inscrição individual ou em dupla para o mesmo projeto de pesquisa, observando o limite de máximo de até 2 (dois) estudantes vinculados por projeto.

§2º Nos casos de inscrição em dupla, os estudantes deverão realizar inscrição conjunta no mesmo formulário eletrônico.

§3º A aprovação, classificação ou concessão de bolsa a um estudante não implica aprovação automática dos demais estudantes vinculados ao mesmo projeto.

**Art. 28.** Para a inscrição, o(s) estudante(s) deverá(ão) apresentar:

- I. Dados de Identificação do(s) estudante(s);



- II. Indicação de possível orientador, dentre os docentes listados no Anexo I deste Edital, não garantindo a vinculação automática do docente ao projeto.
- III. Projeto de Pesquisa (em formato .doc ou .docx), devendo apresentar obrigatoriamente os itens previstos no Capítulo VIII deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição;
- IV. Currículo Lattes do(s) estudante(s), informando o link de acesso e o arquivo em formato PDF;
- V. Histórico Acadêmico do(s) estudante(s), formato PDF;
- VI. Declaração de Desempenho Acadêmico do(s) estudante(s), em formato PDF;

§1º. No formulário de inscrição, deverá ser informado se o projeto envolve participação de seres humanos.

§2º. O(s) estudante(s) deverá(ão) preencher adequadamente todas as informações solicitadas no formulário eletrônico e anexar os documentos exigidos, observando o formato indicado para cada um deles, sob pena de indeferimento da inscrição nos seguintes casos:

- I. ausência de informações obrigatórias;
- II. envio de arquivo corrompido ou ilegível;
- III. envio de documento em formato diferente do solicitado.

**Art. 29.** A Pró-Reitoria de Graduação e Extensão não se responsabiliza por problemas de conexão ou indisponibilidade do serviço durante o período de inscrições.

## **CAPÍTULO VIII – DO PROJETO DE PESQUISA**

**Art. 30.** O projeto de pesquisa é o documento que apresenta a proposta científica completa, incluindo contexto, justificativa, fundamentação teórica, objetivos, metodologia e resultados esperados. Ele deve conter todas as informações necessárias para a compreensão e execução da pesquisa, sendo a base para elaboração do plano de trabalho individual do estudante;

- I. Ser elaborado pelo(s) estudante(s);
- II. Ter mérito técnico-científico;
- III. Apresentar plano de trabalho para cada estudante envolvido na pesquisa;
- IV. Projetos de pesquisa idênticos serão sumariamente desclassificados;
- V. No caso de projetos de pesquisa idênticos ou com indícios de duplicidade de conteúdo entre inscrições distintas, ambos os projetos serão desclassificados do processo seletivo;
- VI. O projeto de pesquisa deve ser formulado de acordo com referenciais teórico-técnicos e metodológicos da pesquisa científica, apresentando obrigatoriamente:
  - **Título da pesquisa;**
  - **Grande Área e Área do conhecimento;**
  - **Introdução:** breve contextualização do tema e relevância do estudo;
  - **Tema/problema de pesquisa;**
  - **Justificativa:** relevância e contribuição esperada do estudo, explicitando obrigatoriamente a vinculação a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU);
  - **Objetivos:** objetivo geral e objetivos específicos;
  - **Revisão da literatura e fundamentação teórica:** referencial utilizado;
  - **Metodologia:** descrição detalhada dos procedimentos metodológicos;
  - **Resultados esperados:** impactos e produtos previstos, como artigos, resumos, apresentações em eventos;
  - **Cronograma Físico:** etapas e prazos de execução, contemplando todo o período de vigência do programa;



- **Plano de trabalho individualizado:** descrição das atividades específicas de cada estudante, exequível no período de vigência do programa;
  - **Referências:** conforme normas ABNT;
- VII. Limite de 15 (quinze) páginas;
- VIII. A produção deverá ser regida pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## CAPÍTULO IX – DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

**Art. 31.** A seleção e o julgamento das propostas serão conduzidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, designado formalmente pela Reitoria e Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

**Art. 32.** A seleção interna observará:

- I. ampla divulgação das normas e prazos;
- II. critérios objetivos para seleção de bolsistas, com publicidade institucional;
- III. avaliação de desempenho do bolsista pelo Comitê Institucional com base em produtos apresentados em reunião/seminário anual e critérios institucionais.

**Art. 33.** O Comitê Institucional do IESB será composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros, com maioria doutores.

§1º. A designação dos membros e o ato administrativo correspondente são de competência interna.

§2º. Os membros deverão assinar termo de confidencialidade e declaração de ausência de conflito de interesse.

**Art. 34.** A avaliação consistirá na análise cega por pares do mérito técnico-científico do projeto e análise do histórico acadêmico do discente.

**Parágrafo único.** Em caso de empate na nota final, aplicar-se-á, sucessivamente, o seguinte critério:

- I. Maior nota do projeto;



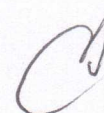
- II. Maior rendimento acadêmico do estudante;
- III. Histórico acadêmico sem reprovações;
- IV. Estudante que ainda não tenha participado como bolsista no PIC/IESB;
- V. Estudante com maior idade, considerando-se a data de nascimento.

**Art. 35.** Cada projeto poderá ter até 2 (dois) estudantes vinculados, sendo que não é garantida a aprovação/classificação de todos os estudantes de um mesmo projeto;

## **CAPÍTULO X – DA SELEÇÃO**

**Art. 36.** O processo seletivo será realizado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica:

- I. **Análise documental** (eliminatória)
  - verificação do atendimento aos requisitos deste edital;
  - conferência da entrega completa dos documentos exigidos;
- II. **Avaliação do projeto de pesquisa** (eliminatória e classificatória)
  - análise do mérito técnico-científico, originalidade, relevância, viabilidade e adequação metodológica;
  - critérios detalhados no Formulário de Avaliação dos Projetos (Anexo II)
- III. **Avaliação do desempenho acadêmico** do estudante (eliminatória e classificatória)
  - acréscimo de 20 pontos para estudantes com mais de 70% de menções MS ou SS no histórico acadêmico;
  - acréscimo de 20 pontos para estudantes que não apresentem reprovações no histórico acadêmico;
- IV. **Anuência do professor orientador** (eliminatório).



- verificação da aderência temática e da viabilidade técnica do projeto em relação à linha de pesquisa do docente indicado;

#### V. Classificação final.

**Art. 37.** A avaliação do mérito técnico-científico do projeto seguirá os critérios definidos no Formulário de Avaliação (Anexo II), com pontuação máxima de 260 pontos.

Poderão ser acrescidos até 40 pontos adicionais referentes ao desempenho acadêmico do estudante, resultando em um total máximo de 300 pontos.

**Art. 38.** Nota mínima para classificação: 210 pontos (equivalente a 70% do total).

**Parágrafo único.** A concessão estará condicionada ao número de bolsas disponíveis, obedecendo à ordem de classificação;

### CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 39.** Caberá recurso administrativo fundamentado contra o resultado preliminar da seleção, em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação oficial. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail para o programa ([pic@iesb.br](mailto:pic@iesb.br)), com o assunto: “RECURSO – Edital PIBIC/PIBITI Nº 02/2026 – [Nome do estudante]. Não serão aceitos recursos que incluam documentos ou informações não submetidas na proposta original.

### CAPÍTULO XII – DO CRONOGRAMA<sup>1</sup>

Etapa	Data/Período
Lançamento do Edital de Seleção de Estudantes Bolsistas	19/05/2026
Período de Submissão de Propostas	19/05 a 02/06/2026
Avaliação pelo Comitê Institucional	08/06 a 22/06/2026

<sup>1</sup> Alterações no cronograma poderão ocorrer a critério da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Recomenda-se aos participantes acompanhar regularmente as atualizações no site oficial do Programa (<https://www.iesb.br/iniciacao-cientifica/>).

Etapa	Data/Período
Divulgação do Resultado Preliminar	24/06/2026
Período para Interposição de Recursos	25/06 e 26/06/2026
Divulgação do Resultado Homologado	27/06/2026
Início da Vigência das Bolsas	10/07/2026
Entrega do Relatório Técnico Final	12º mês de vigência
Seminário anual de avaliação	A confirmar
Encerramento da vigência do programa	10/08/2027

### **CAPÍTULO XIII – DA EXECUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E DESLIGAMENTO**

**Art. 40.** O desligamento ou a substituição de discente bolsista poderá ser requerido pelo orientador mediante justificativa técnica formalizada à Coordenação do PIC/IESB.

**Parágrafo único.** É expressamente vedada a substituição de bolsistas nos últimos 90 (noventa) dias de vigência do projeto (período de defeso).

### **CAPÍTULO XIV – DO CANCELAMENTO DE BOLSAS, DESISTÊNCIA E DESLIGAMENTO**

**Art. 41.** O não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital poderá implicar no cancelamento da bolsa e no desligamento do programa, por decisão da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

**Art. 42.** Em caso de desistência, o estudante deverá comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, apresentando a devida justificativa.

**Art. 43.** Cancelamentos solicitados após 3 (três) meses de vigência da bolsa deverão ser acompanhados de relatório parcial das atividades desenvolvidas no período.

**Art. 44.** Em casos de desistência, evasão, transferência, trancamento de matrícula, desligamento institucional, descumprimento das obrigações previstas neste Edital

ou impossibilidade de continuidade das atividades por parte do estudante bolsista, a bolsa será cancelada e a substituição ocorrerá conforme a ordem de classificação deste Edital, observada a compatibilidade com a linha de pesquisa correspondente e o atendimento aos requisitos previstos.

**Art. 45.** Os casos excepcionais serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

## **CAPÍTULO XV – DA ÉTICA, INTEGRIDADE CIENTÍFICA, PROPRIEDADE INTELECTUAL E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS**

**Art. 46.** Projetos de pesquisa que envolvam seres humanos ou experimentação animal deverão obrigatoriamente ser submetidos e aprovados pelos respectivos Comitês de Ética antes do início da coleta de dados.

**Art. 47.** A titularidade da Propriedade Intelectual (PI) resultante dos projetos (especialmente na cota PIBITI) obedecerá às diretrizes legais da FAPDF e ao Regulamento de Inovação e Propriedade Intelectual do IESB, garantindo os direitos morais dos inventores.

**Art. 48.** Todas as etapas de execução deste Edital observarão estritamente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo o consentimento, a anonimização e a proteção de dados pessoais e sensíveis dos pesquisadores, estudantes e participantes das pesquisas.

**Art. 49.** Os projetos submetidos deverão observar os princípios da integridade científica e das boas práticas acadêmicas, sendo vedadas práticas de plágio, autoplágio, fabricação ou manipulação de dados e utilização indevida de ferramentas de inteligência artificial.

**Parágrafo único.** A constatação das práticas previstas no caput poderá implicar na desclassificação do projeto ou desligamento do programa, sem prejuízo das demais sanções institucionais cabíveis.



## CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 50.** Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, à luz das normativas vigentes da FAPDF.

**Art. 51.** A Pró-Reitoria de Graduação e Extensão poderá solicitar documentos complementares e informações adicionais durante a execução do programa.

**Art. 52.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação nos canais oficiais de comunicação do IESB.

Brasília-DF, 19 de maio de 2026.



**Luiz Cláudio Costa**  
**Reitor do Centro Universitário IESB**

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE PROFESSORES ORIENTADORES E LINHAS DE PESQUISA<sup>2</sup>

#### LINHA 1: CIÊNCIAS DA SAÚDE – SAÚDE COLETIVA:

- Epidemiologia;
- Ciências Sociais e Humanidades em Saúde;
- Política, Planejamento, Gestão e Avaliação.

PROGRAMA	DOCENTE	CURRÍCULO LATTES
PIBIC	Benilson Beloti Barreto	<a href="http://lattes.cnpq.br/5873208109519789">http://lattes.cnpq.br/5873208109519789</a>
PIBIC	Guilherme Augusto Santos Bueno	<a href="http://lattes.cnpq.br/9919921533806193">http://lattes.cnpq.br/9919921533806193</a>
PIBIC	Paulo Henrique Rosa Martins	<a href="http://lattes.cnpq.br/3726131848493586">http://lattes.cnpq.br/3726131848493586</a>

#### LINHA 2: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA:

- Matemática;
- Probabilidade e Estatística;
- Ciência da Computação;
- Astronomia;
- Física;
- Química;
- Geociências;
- Oceanografia.

PROGRAMA	DOCENTE	CURRÍCULO LATTES
PIBITI	Francisco Lopes de Caldas Filho	<a href="http://lattes.cnpq.br/1769205568038271">http://lattes.cnpq.br/1769205568038271</a>
PIBITI	Natália Ribeiro Souza Evangelista	<a href="http://lattes.cnpq.br/6558627950032178">http://lattes.cnpq.br/6558627950032178</a>
PIBIC	Rômulo Davi Albuquerque Andrade	<a href="http://lattes.cnpq.br/0136013175597644">http://lattes.cnpq.br/0136013175597644</a>

<sup>2</sup> Recomenda-se que os estudantes consultem previamente o Currículo Lattes dos possíveis professores orientadores, bem como suas áreas de atuação, publicações e histórico de orientação acadêmica, a fim de elaborar propostas de pesquisa com maior aderência temática e viabilidade técnica em relação às respectivas linhas de pesquisa.

**LINHA 3: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS:**

- Direito;
- Administração;
- Economia;
- Arquitetura e Urbanismo;
- Planejamento Urbano e Regional;
- Demografia;
- Ciência da Informação;
- Museologia;
- Comunicação;
- Serviço Social;
- Economia Doméstica;
- Desenho Industrial;
- Turismo.

PROGRAMA	DOCENTE	CURRÍCULO LATTES
PIBIC	Any Ávila Assunção	<a href="http://lattes.cnpq.br/7108302764489290">http://lattes.cnpq.br/7108302764489290</a>
PIBIC	Jonas Chagas Lúcio Valente	<a href="http://lattes.cnpq.br/2848447825960212">http://lattes.cnpq.br/2848447825960212</a>
PIBIC	Simone de Araújo Góes Assis	<a href="http://lattes.cnpq.br/1014598931590283">http://lattes.cnpq.br/1014598931590283</a>

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO | PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**Título do Projeto:**

**Linha de Pesquisa Pretendida:**

Ciências Exatas e da Terra;

Ciências da Saúde – Saúde Coletiva;

Ciências Sociais Aplicadas.

Analise cada item descrito no formulário e registre sua avaliação no campo indicado, utilizando a escala de 0 a 5, onde 0 é discordo totalmente e 5 é concordo totalmente.

*0 – Discordo totalmente | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 – Concordo totalmente*

	Valor	Peso	Total
<b>1. Título</b>			
1.1 O título é claro, objetivo e reflete o conteúdo do projeto.		2	
<b>2. Introdução</b>			
2.1 Contextualiza adequadamente o tema do projeto.		2	
2.2 Apresenta referencial teórico consistente e relacionado ao problema.		5	
2.3 Define e delimita claramente o problema de pesquisa.		4	
<b>3. Fundamentação Teórica/Justificativa</b>			
3.1 A fundamentação teórica está atualizada e bem estruturada.		4	
3.2 Argumenta de forma clara sobre a relevância técnica, científica, social, política, tecnológica e/ou jurídica.		4	
3.3 Explicita a vinculação a pelo menos um dos ODS.		4	
<b>4. Objetivo(s)</b>			
4.1 O objetivo geral é coerente e está alinhado ao problema de pesquisa.		3	
4.2 Os objetivos específicos estão claros e viabilizam o alcance do objetivo geral.		4	
<b>5. Metodologia</b>			
5.1 Os procedimentos de coleta e análise de dados são adequados ao problema.		5	
5.2 Há coerência entre metodologia, objetivos e referencial teórico.		5	
<b>6. Cronograma</b>			
6.1 O cronograma proposto é viável dentro do prazo do programa.		1	
6.2 As etapas da pesquisa estão claramente descritas de forma clara e ordenada.		2	
<b>7. Referências</b>			
7.1 O projeto segue as normas da língua portuguesa e de formatação da ABNT.		1	
7.2 As referências estão completas, corretas e em conformidade com as normas da ABNT, correspondendo às citações utilizadas no texto.		1	
<b>8. Plano de Trabalho</b>			
8.1 O plano de trabalho apresenta atividades compatíveis com os objetivos do projeto.		5	
<b>Total da pontuação obtida</b>			
<b>PARECER</b>	<b>RECOMENDADO</b> <input type="checkbox"/>	<b>NÃO RECOMENDADO</b> <input type="checkbox"/>	

Em caso de enquadramento como não recomendado, apresentar justificativa no campo "Observações".

**Observações:**